



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 76/2018

em 19 de fevereiro de 2018

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

20 / 18

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Ilustre Edilidade o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422/1960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E LEI MUNICIPAL Nº 6.516/2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS”.

Referido convênio tem por objeto custeio para pagamento e contratação de serviços de terceiros de acordo com emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser transferido pelo Município de Birigui para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, de acordo com a Proposta FAF-FNS nº 36000.156077/2017-00.

Encarecendo a necessidade de urgência do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor  
**VALDEMIR FREDERICO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## PROJETO DE LEI

20 / 18

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422/1960, REFERENTE AO CUSTEIO PARA PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 E LEI MUNICIPAL Nº 6.516/2018, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal do Município de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui Referente ao Custeio para Pagamento e Contratação de Serviços de Terceiros, conforme minuta do Convênio anexo à presente lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A entidade prestará contas dos serviços realizados mensalmente, na forma da legislação vigente, ao Município e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**ART. 2º.** A Entidade realizará a Execução de serviços em procedimentos de média e alta complexidade na Manutenção de 500 atendimentos/Mês, de acordo com o Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui parte integrante desta Lei.

**ART. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**CRISTIANO SALMEIRÃO**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 422, DE 08 DE AGOSTO DE 1.960, REFERENTE A CUSTEIO PARA PAGAMENTO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE ACORDO COM A EMENDA PARLAMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) A SER REPASSADO PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO PRESENTE CÔVENIO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.516 de 2018 e Lei MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Praça James Mellor, s/nº – Centro – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **Cristiano Salmeirão**, brasileiro, casado, professor universitário, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 23.157.523-3 (SP), inscrito no CPF sob nº 260.062.228-33, residente e domiciliado na Rua Valladolid, nº 281 – Birigui-SP, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **GILMAR TRECCO CAVACA**, brasileiro, casado, professor, Portador do Documento de Identidade RG nº 21.959.725-X e Inscrito sob o CPF nº 129.483.998-58, domiciliado na Rua Emilia Crem dos Santos, nº 950, Parque Nelson Calixto, na cidade de Birigui-SP, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizado na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº.º 115, Bairro Silvares, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu presidente, **CLÁUDIO CASTELÃO LOPES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.829.487-3 SSP/SP e Inscrito sob o CPF nº 023.526.508-01, domiciliado na Rua Consolação, nºº 20, Bairro Parque Jardim Klayton, nesta cidade de Birigui-SP, e pelo superintendente **Antonio Carlos de Oliveira**, portador do CPF nº 367.491.331-34 e do RG nº 8.428.995-8, doravante denominada **ENTIDADE**, RESOLVEM, de comum acordo, **firmar o presente CONVÊNIO autorizado pela Lei Municipal nº 6.516 de 2018 e Lei Municipal nº \_\_\_\_\_**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto custeio para pagamento e contratação de serviços de terceiros de acordo com emenda parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser transferido pelo Município de Birigui para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, conforme a Proposta FAF-FNS nº 36000.156077/2017-00.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui se compromete a oferecer atendimento médico hospitalar, oferecendo assistência de forma humanizada e de qualidade, aos usuários do SUS, pertencentes aos municípios que integram a microrregião de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da Instituição, conforme descrição abaixo:

Internações em: Ortopedia e Traumatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e na área de Terapia Intensiva Adulta (nível I) com percentual mínimo de 60% para atendimento SUS.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Convênio se justifica, pois a Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atente os pacientes do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda a população de Birigui e municípios da microrregião. É referência para usuários do SUS para 10 municípios da microrregião. Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá na garantia da prestação dos serviços farmacêuticos de qualidade, oferecidos aos pacientes atendidos pela Santa Casa.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS METAS, EXECUÇÃO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE APLICAÇÃO

As metas, execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação, estão especificados e detalhados no Plano de Trabalho da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, anexo ao presente Convênio.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Ao Município caberá as seguintes obrigações:

- I – Transferir para a Entidade a contribuição de custeio no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até 30 dias após a assinatura do referido convênio;
- II – Ficará a cargo do Município a fiscalização e acompanhamento objetivando verificar o cumprimento das cláusulas do presente convênio;
- III – O Município colocará à disposição do Conselho Municipal de Saúde, servidores da Secretaria de Finanças, para auxiliarem o Conselho por ocasião do exame de prestação de contas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Caberá à Entidade:

- I – Encaminhar à Secretaria de Saúde do Município mensalmente o relatório referente aos serviços realizados e metas atingidas até o dia 10 do mês subsequente;
- II – Encaminhar mensalmente ao CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE a prestações de contas dos recursos recebidos para exame e aprovação;
- III – Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo com o presente convênio;
- IV – Realizar uma perfeita contabilização das transições do presente convênio com apresentação de Balancetes.
- V – Prestar contas em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e as instruções do Tribunal de Contas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, nas classificações abaixo descritas:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB – FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0043 – Atendimento da Média e Alta Complexidade na Saúde

ATIVIDADE: 2.107 – Média e Alta Complexidade - MAC

ELEMENTO ECONÔMICO: 3.3.50.41.00 – Contribuições

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS

Os Documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas na execução deste CONVÉNIO, serão obrigatoriamente arquivados pela ENTIDADE, em ordem cronológica, ficando à disposição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente CONVÉNIO é celebrado pelo prazo de 12 (doze) (meses), com vigência a contar da data de assinatura do mesmo, e vencimento ao término dos 12 (doze) meses. A rescisão do presente ajuste poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles com antecedência de 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Birigui, para dirimir as dúvidas acaso originárias deste CONVENIO, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes, que expressa e formalmente renunciam a qualquer outro foro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente CONVENIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, \_\_\_\_\_ DE 2018.

---

**MUNICÍPIO DE BIRIGUI**  
**PREFEITO MUNICIPAL: CRISTIANO SALMEIRÃO**

---

**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**GILMAR TRECCO CAVACA**

---

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**  
**PRESIDENTE: CLAUDIO CASTELÃO LOPES**

---

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**  
**SUPERINTENDENTE: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA**

## TESTEMUNHAS:

1 –

2 –

## PLANO DE TRABALHO – IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

### I - INTRODUÇÃO

#### a) HISTÓRICO DA ENTIDADE

A entidade foi fundada em 1935, iniciando suas atividades em 08/12/1935, em consequência da benemerência de um grupo de pessoas de expressão sócio econômico e política do município e, a exemplo de outras Santas Casas do país, também evolui com característica religiosa e com finalidade de cuidar, abrigar e amparar doentes pobres e necessitados, sendo que seu registro de filantropia data de 1939. Sua construção foi dada através da doação do terreno por Nicolau da Silva Nunes, por campanhas para a arrecadação de material de construção, mão-de-obra, entre outros fatores; além de quermesses e participação popular via mutirões.

**Missão :** Prestar serviços de saúde à população de Birigui e região, para pacientes que necessitam de cuidados médicos e ambulatoriais, atuando de maneira eficaz, com ética, respeito e profissionais qualificados.

**Visão:** Tornar-se um hospital de referência regional, integrado aos sistemas de saúde pública e privada, mantendo a união das equipes de trabalho dos diversos setores, objetivando a continuidade dos serviços com o maior calor humano possível.

**Valores:** Ética, compromisso, respeito, humanização e esperança.

#### b) CARACTERÍSTICAS DA INSTITUIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital conveniado ao SUS em nossa cidade, que presta atendimento médico-hospitalar para os demais Municípios da Região.

Consigne-se que o Município de Birigui é sede da microrregião que abrange os seguintes Municípios: Brejo Alegre, Bilac, Coroados, Lourdes, Turiúba, Buritama, Piacatu, Gabriel Monteiro, Santópolis do Aguapeí e Clementina.

O hospital funciona como retaguarda do Sistema Único de Saúde, com características de um hospital geral de Nível Secundário com 115 leitos, dotado ainda de clínicas básicas: Clínica Cirúrgica (Cirurgia Geral e a Cirurgia Especializada), com Especialidades de Anestesiologia, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia,

**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

**a) Responsáveis**

<i>Responsável pela Instituição</i> <b>CLAÚDIO CASTELÃO LOPES</b>		
<i>CPF</i> 023.526.508-01	<i>RG</i> 7.829.487-3	<i>Órgão Expedidor</i> SSP - SP
<i>Cargo</i> <b>PRESIDENTE</b>	<i>Função</i> <b>DIRETOR</b>	
<i>Endereço</i> <b>RUA CONSOLAÇÃO N° 409 – Jardim Pinheiros</b>		
<i>Cidade</i> Birigui		<i>UF</i> sp
<i>CEP</i> 16.203-900	<i>Telefone</i> 18-99667-6835	

<i>Diretor Superintendente</i> <b>ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA</b>		
<i>CPF</i> 367.491.331-34	<i>RG</i> 8.428.995-8	<i>Órgão Expedidor</i> SSP/SP
<i>Cargo</i> <b>SUPERINTENDENTE</b>	<i>Função</i> <b>DIRETOR</b>	
<i>Endereço</i> <b>RUA ANCHIETA N° 263 – Vila Germano</b>		
<i>Cidade</i> Birigui		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 16.200-210	<i>Telefone</i> 18-99766-1212	

<i>Diretor Clínico</i> <b>LUIS OTÁVIO CINTRA AVEZUM</b>		
<i>CPF</i> 137.058.188-21	<i>RG</i> 13282373	<i>Órgão Expedidor</i> SSP-SP
<i>Cargo</i> <b>DIRETOR CLÍNICO</b>	<i>Função</i> <b>MÉDICO</b>	
<i>Endereço</i> <b>RUA ROMILDO CERVELATI N° 189</b>		
<i>Cidade</i> BIRIGUI		<i>UF</i> SP
<i>CEP</i> 16.200-210	<i>Telefone</i> 18-36341088	

# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

## III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto	Descrição
Custeio	PAGAMENTO-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

### a) Identificação do Objeto:

A Irmandade da Santa Casa de Birigui, destinará o recurso – custeio para pagamento de Serviços de terceiros.

### b) Objetivo

Manutenção dos atendimentos médico hospitalares, oferecendo assistência de forma humanizada e de qualidade, aos usuários do SUS, pertencentes aos municípios que integram a micro-região de saúde de Birigui, respeitando os limites operacionais da Instituição, conforme descrição abaixo:

Internações em: Ortopedia e Traumatologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetricia, Pediatria e na área de Terapia Intensiva Adulta (nível I) com percentual mínimo de 60% para atendimento SUS.

### c) Justificativa:

A Santa Casa de Misericórdia de Birigui é o único hospital que atende os pacientes usuários do Convênio SUS, oferecendo atendimento digno e de qualidade a toda população de Birigui e municípios da micro região.

É referência para usuários do SUS para 10 municípios da micro região.

Ocorre que os recursos financeiros próprios são insuficientes para garantir todos os gastos necessários à realização das atividades operacionais, sendo de vital importância o recebimento do recurso solicitado, o qual contribuirá na garantia da prestação dos serviços farmacêuticos de qualidade, oferecidos aos pacientes atendidos por esta entidade.

### d) Metas a Serem Atingidas

#### PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

##### Meta Quantitativa

METAS	PERÍODO	INDICAÇÃO DE AVALIAÇÃO	BAIXA	MÉDIA	
				ATIVIDADES	PERÍODO
Manutenção de atendimentos/Mês	500	Oferecer serviço de assistência hospitalar aos pacientes atendidos pela entidade, conforme relatório de atendimentos de 2016.	Relatório mensal de atendimentos realizados anual de pacientes.	Quantidade atual de atendimento/qualidade de 500 pacientes atendidos mensal	



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

## Meta Qualitativa

METRÍCA	DESCRITIVO	INDICADOR DE ALCANCE
Aumentar de 70% para 80% o índice de satisfação “ótima” dos usuários SUS em 12 meses.	Aplicar pesquisa de satisfação aos usuários SUS de acordo com os critérios especificados em norma interna.	Quantidade de Usuários com avaliação ótima no período / Quantidade Total de Usuários que participaram dos serviços e foram entrevistados nos ultimo 12 meses.

## e) ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
1	COLHEITA DE DADOS	01/01/2018	03/01/2018
2	PAGAMENTO SERVIÇO DE FAVORECER	02/01/2018	02/01/2018

## IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROONENTE	CONCEDENTE
1	CUSTEIO	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

## V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir da data da assinatura.
- Duração: 31/12/2018.



# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

## VI- REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Birigui-SP, 08 de Dezembro de 2017.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

Claudio Castelão Lopes

CPF: 023.526.508-01

Presidente

Antonio Carlos de Oliveira

CPF 367.491.331-34

Superintendente

### PARECER TÉCNICO (SED SDH)

### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

# IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI



FUNDADA EM 1935

Declarada de Utilidade Pública pelos Decretos: Federal nº 59.502/66 – Estadual nº 9.745 e Municipal nº 422

Isento do Imposto de Renda – Ato Declaratório – Isenção nº 81000/13/71

Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 6.393/66

Organização Social de Saúde – Portaria nº 54/2016 de 27/10/2016

Pediatria, e serviço de Raio X ambulatoriais, além de Unidade de Terapia Intensiva com 07 (sete) leitos e Centro Cirúrgico com 05 (cinco) salas de cirurgia. Atende em média 700 internações hospitalares e 300 cirurgias, sendo 74,31% atendimentos aos pacientes SUS. Salienta-se, ainda, que a entidade tem como fim social à assistência médica e hospitalar, onde serão admitidas à consulta, tratamento e internação, pessoas de qualquer condição social.

## II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS

<i>Razão Social</i> <b>IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI</b>			
<i>CNPJ</i> 45.383.106/0001-50			
<i>Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ)</i> <b>ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS</b>			
<i>Endereço</i> <b>R DR. CARLOS CARVALHO ROSA N° 115</b>			
<i>Cidade</i> <b>BIRIGUI</b>		<i>UF</i> <b>SP</b>	
<i>CEP</i> 16.201.010	<i>DDD/Telefone</i> 18-36493100		
<i>E-mail</i> <b>administracao3@santacasabirigui.com.br</b>			
<i>Banco</i> 001	<i>Agência</i> 6594-3	<i>Conta Corrente (*)</i> 1163-0	<i>Praça de Pagamento</i> <b>BIRIGUI - SP</b>

Detalhar Proposta FAF - FNS

3942 FASECCHI AND BORGES

### Dados da Proposta

THE JOURNAL OF CLIMATE

Proposed

LITERATURE

BIRGUL

Proposta enviada para Padramento

#### **Valor da Proposta**

Werner Heisenberg's Literary

卷之三

卷之三

๖๙

Dados do Pagamento

詩經卷之三

三

卷之三

6  
6  
6  
6  
6

卷之三

#### **Detailed Entitade**

FNS - Fundo Nacional de Saúde